

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 10.999, DE 5 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS
PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

U F	MUNICÍPI O	ENTIDAD E	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOS TA (R\$)	CÓD. EMEN DA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC A	CNES	VALOR (R\$)
B A	SALVADO R	FUNDO ESTADU AL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	3600079863820 2600	495.000,0 0	446000 01	495.000,0 0	1030251182E90 0029	42919 72	495.000,0 0
C	FORTALE	FUNDO	3600079647320	280.000,0	393600	280.000,0	1030251182E90	51863	280.000,0

E	ZA	MUNICIPAL DE SAUDE	2600	0	01	0	0023	66	0
G O	IACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F M S	3600079858720 2600	300.000,0 0	920600 01	300.000,0 0	1030251182E90 0052	67618 60	300.000,0 0
G O	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600076699520 2600	500.000,0 0	920600 01	500.000,0 0	1030251182E90 0052	64903 95	500.000,0 0
M G	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	3600078027920 2600	200.000,0 0	407700 11	200.000,0 0	1030251182E90 0031	65729 28	200.000,0 0
M T	NOBRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600079836620 2600	43.094,00	380500 14	43.094,00	1030251182E90 0051	26552 41	43.094,00
P E	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600078943420 2600	700.000,0 0	288500 01	700.000,0 0	1030251182E90 0026	63751 11	700.000,0 0
P R	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	3600079689120 2600	350.000,0 0	408900 19	350.000,0 0	1030251182E90 0041	25824 49	350.000,0 0
R O	JIPARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JIPARANA	3600079647820 2600	1.926.000 ,00	442600 08	1.926.000 ,00	1030251182E90 0011	69112 77	1.926.000 ,00
R R	MUCAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAJAI	3600079842720 2600	523.433,0 0	429300 01	523.433,0 0	1030251182E90 0014	70628 93	523.433,0 0
S P	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	3600079847720 2600	400.000,0 0	436800 16	400.000,0 0	1030251182E90 0001	35574 21	400.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600079641320 2600	1.000.000 ,00	361100 01	1.000.000 ,00	1030251182E90 0001	20780 15	1.000.000 ,00
TOTAL			12 PROPOSTAS	6.717.527 ,00					

